LEI N.º 827, DE 13/7/1967 30-7-67

Dispõe sobre a autorização à abertura de credito especial

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º — Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial no valor de NCr$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros novos), para complementação do credito especial autorizado pela Lei n.º 822, de 13/6/67, para fazer face ao pagamento de um caminhão novo de fabricação 1.967, chassis longo, para fins de conservação de rodovias municipais.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de parte do excesso de arrecadação a ser apurado no recolhimento do imposto de Circulação de Mercadorias, conforme sua tendencia e de acordo com o estatuido no § 3.º, do artigo 43. da Lei n.º 4 320, de 17/3/1964.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 13 de julho de 1967.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 13 de julho de 1967.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

28 4 70

JB